



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
(22) 2668-1135 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 104/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. OTÍLIO ANTÔNIO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**, e por outro lado o Sr. **OTÍLIO ANTÔNIO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG nº 22260818-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.946.577-95, residente à Estrada de Bananeiras, s/nº - Silva Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11027, de 16 (dezesseis) de novembro de 2016, conforme artigo 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE nº 104/2016, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE nº 104/2016, para alunos da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal, tendo em vista que os produtos ainda não foram consumidos no tempo ajustado, existindo assim, saldo para o período pretendido.

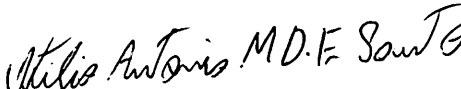
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 27 (vinte e sete) de novembro de 2016, e término em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE nº 104/2016, celebrado em 26 (vinte e seis) de agosto de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

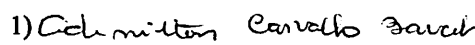
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de novembro de 2016.

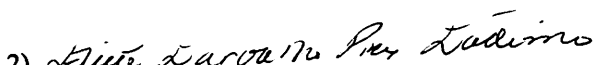

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Otílio Antônio Moreira do Espírito Santo
Contratado


Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes
SEMEC-CT

Testemunhas.:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 615 667 137 - 99

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 07343105295